



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XII

Garrafão do Norte – 09 de abril de 2021

Edição Nº 150

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2021, 09 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARRAFÃO DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério da Saúde, estabelecidas pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e pela Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 800, de 31 de maio de 2020 e suas posteriores modificações, bem como a lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e sua regulamentação pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e seguidas alterações, que estabelecem as atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar, em caráter excepcional, o retorno restrito a algumas atividades presenciais de natureza administrativa;

CONSIDERANDO o quadro epidemiológico e a necessidade de adotar medidas emergenciais e temporárias, a fim de conter a propagação da infecção e transmissão local, preservando a saúde da população em geral, permitindo a regular prestação dos serviços públicos do sistema de ensino municipal no período da pandemia;

CONSIDERANDO os Artigos 1º, 2º, 3º e §2º do 12º do Decreto Municipal Nº 026/2021, 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 052/2021, 22 de março de 2021 que, suspender todas as atividades da rede pública de ensino municipal, sejam elas presenciais ou remotas, em decorrência ao aumento de casos e ao estado de emergência de saúde pública por conta da pandemia do coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 052/2021, 22 de março de 2021, sendo assim, as aulas no âmbito da Rede Municipal de Educação serão retomadas em forma de atividades remotas e plantões pedagógico.

§ 1º - Considera-se atividades remotas para os fins deste Decreto as atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelos alunos em suas casas que foram planejadas e orientadas por professor em regime de teletrabalho.

§ 2º - As atividades pedagógicas não presenciais previstas neste artigo serão computadas na carga horária mínima de dias letivos.

§ 3º - Será de responsabilidade do Departamento de Educação a definição do conteúdo a ser trabalhado, a disponibilização de orientações que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados aos alunos e criação de canais de interação, bem como a realização de avaliações durante o período de teletrabalho.

Art. 2º - Os professores da Rede Municipal retornarão às suas atividades no dia 12 de abril de 2021.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de realização do teletrabalho, o professor deverá cumprir sua jornada designada de forma presencial na Unidade Escolar.

Art. 3º - No caso de impossibilidade de acesso ao conteúdo das atividades remotas disponibilizadas pela Unidade Escolar, as orientações aos pais e responsáveis serão feitas de forma presencial, mediante agendamento prévio.

Art. 4º - Esta portaria não se aplica aos educadores infantis, merendeiras e inspetores de alunos.

Art. 5º - Os casos omissos serão avaliados pela coordenação pedagógica da secretaria municipal de Educação e ratificados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Garrafão do Norte, estado do Pará, em 09 de abril de 2021.

Raimunda Gilcele Araújo Oliveira

Sec. Mun. de Educação em Exercício

Portaria Nº 005/2021

Protocolo: 20210022



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -
Garrafão do Norte/PA.

www.garrafaodonorte.pa.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte

Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==



Ano: XII

Garrafão do Norte - 09 de abril de 2021

Edição N° 150

MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO

Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA

Diretor